

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 71-(i)

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão tomando conhecimento da proposta orçamental da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1922-1923, e estudando-o com o meticoloso cuidado compatível com a estreiteza do tempo que lhe foi concedido, subordinou-se à orientação, que anima toda a Câmara, no sentido de fazer obra profícua para a República, obtemperando aos preceitos da escrupulosa economia, sem prejuízo da boa dotação dos serviços, e inspirando-se no mais alevantado sentimento de patriotismo.

A tabela orçamental sujeita à apreciação da Câmara dos Deputados corresponde a uma organização de serviços anacrónica e em tudo distanciada das necessidades que as profundas transformações sociais hodiernas—económicas e políticas—exigem, e foram mais frisantemente postas em evidência pela Grande Guerra e suas conseqüências.

Tal facto, que de todos é conhecido, já procurou sanar-se com o decreto n.º 7:899, de 12 de Dezembro de 1921, suspenso, no que respeita à organização do Ministério, pelo decreto n.º 7:985, de 23 de Janeiro de 1922, tendo constituído mais tarde parte do programa apresentado ao Parlamento pelo actual Governo.

Não há necessidade, pois, de sobre tal matéria insistir senão para assinalar que, cada dia mais que passa, se faz sentir a urgência de o Parlamento e o Governo fazerem incidir a sua esclarecida atenção sobre ela, para que os serviços diplomáticos e consulares sejam prontamente integrados na finalidade que lhes corresponde, dentro do quadro da actividade nacional.

Cumprido este primeiro dever, explicado fica também por que a vossa comissão rapidamente passa à análise pormenorizada da proposta orçamental, sem maior referência às profundas e largas alterações que nela haveriam de introduzir-se, tendo considerado o presente diploma pelo seu carácter transitório, visto como respeita ao breve período de um ano económico.

No entanto, não pode a vossa comissão deixar de chamar a atenção para a situação difícil, angustiosa até, em que sabe se encontram alguns funcionários do Ministério em face dos exíguos vencimentos que percebem, nomeadamente aqueles que, por ocuparem lugares de representação no estrangeiro (secretários), fazem reflectir sobre o país as conseqüências da má situação económica em que vivem.

Aqui, mais ainda que noutros serviços de ordem interna, ou se põem os funcionários em condições de dignamente—embora com a modéstia que as angústias do Erário reclamam—se poderem manter à altura da representação que lhes anda inerente, ou então mais vale terminar uma situação que, por apoucada e humilhante, desprestigia a Nação, as Instituições e a nós todos.

Urge, pois, também atender a este facto, a par de uma boa organização dos serviços, não o tratando isolada e fragmentariamente, o que seria iníquo, mas sim numa

orientação de conjunto, de molde a extinguir ou pelo menos a mitigar, neste ramo de serviço, o reflexo das perturbações económicas derivadas da guerra, que a tudo sobrelevaram, excedendo as mais amplas previsões.

Para este fim, e estabelecendo de certo modo um compromisso, o decreto n.º 7:985, que suspendeu a última organização do Ministério, ao justificar a continuação da cobrança dos emolumentos consulares, dizia que esta providência era tendente a colher a receita «destinada a compensar os encargos de um necessário e indispensável melhoramento dos serviços desta Secretaria de Estado e dos vencimentos do respectivo pessoal».

\*

Restringida d'este modo a acção da vossa comissão ao estudo da tabela orçamental segundo o critério, honrado e imperioso, da compressão das despesas, que o interesse e a opinião nacional impõem, cumpre ainda observar que a redução das dotações ao mínimo suficiente, é de si ineficaz, se não fôr acompanhada de medidas que, assegurando a fiscalização rigorosa das despesas, promovam a parcimoniosa aplicação das verbas votadas.

Para alcançar este *desideratum* seria necessário:

1.º Que o Orçamento não contivesse expressões ou rubricas vagas, não definindo com precisão a natureza das despesas e englobando sob a mesma designação despesas e serviços da mais variada natureza;

2.º Que as verbas votadas não pudessem ser excedidas ou reforçadas por qualquer dos processos usados em contabilidade, sem expresso e justificado motivo, reconhecido em Conselho de Ministros e declarado no decreto respectivo;

3.º Finalmente, que o quadro dos funcionários fôsse fixado de modo insofismável para não poder ser alterado e alargado indirectamente pela abusiva colocação na disponibilidade, combinada com o preenchimento das vagas, quer por pessoal do quadro, que auferirá as correspondentes vantagens, quer por pessoas estranhas, que nele se insinuarão.

A tudo isto urge pôr um seguro travão para que as economias que propomos subsistam sem mistificações, sem prejuízo das observações, que ao deante faremos no respectivo capítulo orçamental, a certas práticas condenáveis no tocante à criação de postos, comissões de serviço, etc.

As normas a que subordinamos a revisão da tabela orçamental, nossa principal preocupação, foram as seguintes:

1.ª Não aumentar qualquer despesa;

2.ª Diminuir as dotações que, sem prejuízo do serviço, julgamos passíveis de redução;

3.ª Suprimir a dotação de serviços inúteis ou dispensáveis, respeitando a organização existente, de modo a aplicar-se a verba disponível à criação ou melhor dotação doutros.

Com este critério, a nossa atenção incidiu particularmente sobre os seguintes assuntos:

## DESPESA ORDINÁRIA

### Capítulo 1.º

#### Artigo 1.º-A

#### Despesas de representação

A verba consignada para este fim (1.800\$) é hoje insuficiente e quasi irrisória. Deve, porém, combinar-se com a que o Orçamento estabelece no capítulo 2.º, artigo 4.º (despesas concernentes a automóvel para o serviço do Ministro, 42.000\$), a qual ainda não corresponde à verdade quer no *quantum* que de facto se despende, quer na própria rubrica, visto que nem só o Ministro utiliza o referido veiculo.

O serviço de automóveis, neste Ministério, como em todos os outros, é um sumidouro de dinheiro, e os abusos que elle origina, pela falta ou inefficácia dum regulamento severo, dando um público espectáculo de esbanjamento, tem servido para des-crédito do funcionalismo do regime.

Cumpre, pois, pôr termo a este inconveniente.

O Ministério possui três automóveis, estando actualmente dois em uso, e um em reparação. Estes carros, sendo utilizados no transporte do Ministro, do Secretário Geral e por vezes doutros funcionários, deviam bastar normalmente para o serviço do Ministério; todavia, é freqüente a hipótese de não haver automóveis disponíveis, por estarem em conserto, e ser necessário requisitar carros ao Parque Automóvel Militar.

No corrente ano há já apurada uma despesa de 73.000\$ com os ditos automóveis, não incluindo os vencimentos dos *chouffeurs* e as despesas de fardamento, que saem de outra verba, faltando ainda o pagamento de várias contas.

Como se vê, esta despesa excede em muito a prevista.

Reconhecido, como está, que o meio de condução por automóvel é hoje imprescindível, necessário é mantê-lo sem nenhum dos prejuizos existentes. Além do Ministro, também o Secretário Geral do Ministério tem funções importantes e permanentes de representação, e, em menor tômo, o Chefe do Protocolo, como se vê do artigo 18.º da lei de 30 de Junho de 1912, que arbitra a estas duas últimas entidades a quantia de 500\$ a cada uma, anualmente (além dos seus vencimentos), que lhes é paga pela verba 1.ª, capítulo 2.º, artigo 4.º Esta dotação nada remediou, e tem o inconveniente de não ser conhecida do Parlamento, por não estar inscrita na tabela orçamental em separado.

Não podendo negar-se aos funcionários, a quem incumbem deveres de representação, algumas vantagens extensivas a suas famílias, tudo aconselha a que se estabeleça uma verba única, modesta, mas condigna, para despesas de representação, incluindo nela as de transporte.

Nestes termos propomos:

- 1.º Que seja revogado o artigo 18.º da lei de 30 de Junho de 1912, que fixa as verbas para despesas de representação do Secretário Geral e Chefe do Protocolo;
- 2.º A supressão da rubrica do artigo 1.º-A do capítulo 1.º; a rubrica 8.ª do artigo 4.º, capítulo 2.º
- 3.º Que o capítulo 1.º, artigo 1.º-A, seja redigido:

Despesas de representação, incluindo as de transporte do Ministro . . . 26.000\$

#### Capítulo 2.º

#### Artigo 4.º

#### Diversas despesas

Além das alterações abaixo indicadas, propomos:

- 1.º Que no artigo 4.º, capítulo 2.º, seja incluída uma rubrica nova nos seguintes termos:

Despesas de representação, incluindo as de transporte do Secretário Geral 13.000\$

- 2.º Que no mesmo capítulo e artigo seja incluída outra rubrica nos seguintes termos:

Despesas de representação, incluindo as de transporte do Chefe do Protocolo. . . . . 2.000\$

<i>Rubricas da proposta:</i>	<i>Modificações a fazer:</i>
Despesas de representação dos Ministérios, ocasionadas pelas relações internacionais, missões extraordinárias de serviço público . . . . . 60.000\$	A mesma rubrica . . . . . 30.000\$
Despesas de carácter reservado . . . . . 10.000\$	A mesma rubrica . . . . . 5.000\$
	(Descrever as verbas separadamente, como seguem):
Despesas de expediente, da secretaria . . . (até telegramas para o estrangeiro) . . . 130.000\$	Despesas de expediente da Secretaria e diversas.—Despesas de livros, jornais, encadernações, <i>Diários do Governo</i> e outras . . . . . 40.000\$
	Porte e franquia da correspondência oficial para o estrangeiro, incluindo telegramas . . . . . 60.000\$
Abonos de transporte . . . (até 1918) . . . . . 29.700\$	A mesma rubrica . . . . . 20.000\$
Despesa com a aquisição de condecorações . . . (até estrangeiras) . . . . . 20.000\$	A mesma rubrica . . . . . 10.000\$

#### Negócios políticos e diplomáticos

Se a nossa representação diplomática fôsse encarada através da sua finalidade moderna, toda utilitarista, como elemento actuante nas nossas relações internacionais, muito fora dos velhos moldes duma representação quasi só protocolar, não só ela poderia, sem desdouro, adaptar-se à nossa situação económica, quasi angustiada, tornando-se mais proficua em resultados — que o País sentiria e aplaudiria — como deveria modificar-se de acôrdo com as necessidades das nossas relações externas. Não é que essa representação seja excessiva, mas está ela evidentemente desactualizada na sua distribuição em relação aos pontos nodais da maior actividade mundial, que seria conveniente ocupar por nosso próprio interesse. Assim, mantemos alguma representação só tradicional, e esquecemos outra que é essencial à nossa vitalidade. Mas isto será a base da reorganização, que se impõe, destes serviços, e a que já nos referimos.

Entretanto, indesculpável seria continuar a manter a dotação de legações — e o mesmo diremos mais adiante dos consulados — cuja sobrevivência nada justifica, nem mesmo a reciprocidade que nos não é dada pelos Governos onde essa representação é mantida.

Sob este ponto de vista, propomos, portanto, as seguintes alterações aos artigos 6.º, 7.º e 8.º d'este capítulo:

#### Artigo 6.º

<i>Rubricas da proposta:</i>	<i>Alterações a fazer:</i>
1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Petrogrado . . . . . 6.500\$	1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Helsingfors, Moscova e Varsóvia . . . . . 6.500\$
1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Washington . . . . . 6.000\$	1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Washington e Havana . . . . . 6.000\$
1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Viena . . . . . 4.300\$	1 Ministro, chefe de missão de 2.ª classe em Viena e Praga . . . 4.300\$

1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Estocolmo, Copenhague e Cristiana . . . . .	4.000\$	A mesma rubrica sem dotação.
1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Bucarest . . . . .	4.000\$	1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Bucarest, Sofia, Belgrado e Atenas . . . . .
1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Pequim . . . . .	5.000\$	1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Pequim e Tóquio . . . . .
1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Tóquio. . . . .	5.000\$	A mesma rubrica sem dotação.
1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Guatemala, Nicarágua, Honduras e S. Salvador . . . . .	2.800\$	1 Ministro, chefe de missão de 2. <sup>a</sup> classe em Guatemala, Nicarágua, Honduras, S. Salvador e México . . . . .
1 encarregado de negócios no México . . . . .	1.600\$	A mesma rubrica sem dotação.

## Artigo 7.º

Alterar os nomes das legações, segundo as modificações acima indicadas, e suprimir as dotações de Estocolmo-Copenhague-Cristiana; Tóquio e México.

## Artigo 8.º

Alterar os nomes das legações segundo as modificações indicadas e suprimir as dotações de Estocolmo-Copenhague-Cristiana; Tóquio (a que se refere o Ministro) e México.

## Artigo 10.º

## Abonos variáveis

Despesas diversas das legações, despesas extraordinárias de representação dos respectivos chefes e encarregados, etc. . . . .	55.000\$	A mesma rubrica, reduzindo-se a sua dotação a . . . . .
		40.000\$

## Artigo 12.º

## Adidos militares e adjunto

3 adidos, em Londres, Madrid e Paris, ajudas de custo diárias de £ 1-10-00. . . . .	7.411\$50	Um adido militar em Madrid, ajuda de custo diária de £ 1-10-00 . . . . .
1 adjunto ao adido em Madrid, ajuda de custo diária de £ 1-05-00 . . . . .	2.089\$63	Suprimir esta rubrica.

## Negócios comerciais e consulares

Nesta matéria guiaram-nos considerações semelhantes às que fizemos, relativamente à representação diplomática e norteou-nos o mesmo critério, que é baseado nas informações que colhemos sobre a importância económica e política de cada um dos consulados.

Não podendo especificar, por demasiado longas, as razões que nos levam a propor a supressão da dotação dos consulados e postos consulares abaixo indicados, cuja existência nada justifica, não queremos deixar de referir que não propomos a supres-

são da dotação do consulado em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais (Brasil), embora a sua importância económica o coloquem ao lado doutros, cuja dotação propomos se suprima, porque o Estado de Minas é um dos mais prósperos da grande República Brasileira e é dominante a par do de S. Paulo, na vida política daquela nação, que tam de perto nos respeita.

Por outro lado, os interesses dos numerosos portugueses que lá vivem, entregues ao comércio, onde têm situação dominante, e aos trabalhos agrícolas das fazendas particulares e das colónias do Governo, exigem uma assistência consular efectiva.

Quanto aos consulados de oportunidade, existentes na fronteira espanhola, diremos que elles não têm hoje razão de ser, principalmente aqueles cujos nomes não figuram na proposta orçamental, como são os de Tuy, Corunha, Orense e La Guardia, e que são pagos, os três primeiros, pelo artigo 33.º do capítulo 9.º e o último pelo artigo 29.º do capítulo 8.º

Propomos, pois, a supressão das subvenções destes consulados; as dotações dos de Badajoz, Constantinopla, Fortaleza, Huelva, Madrid, Salamanca, Singapura, Valladolid e Maranhão, inscritas nos artigos 14.º e 15.º, e, finalmente, os abonos respeitantes aos de Atenas, Brest e Sevilha, consignados no artigo 19.º

\*

Não pode a vossa comissão, Srs. Deputados, passar àvante no seu estudo sobre o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sem acentuar bem a forma como tem sido iludida a função de vigilância que o Parlamento deve exercer, quanto ao cumprimento das leis, no tocante ao emprêgo das verbas votadas para certos serviços com designação genérica.

Queremos referir-nos à criação de lugares de adidos de vários nomes e categorias, cuja justificação seria difícil fazer.

Neste particular — dever é confessá-lo para honra da República — têm-se feito cousas bem censuráveis.

Assim, ao lado dos consulados de ocasião, a que já nos referimos, e cuja criação teve ao tempo a sua justificação, criaram-se por simples portarias ministeriais, que não nos foi possível verificar se foram ou não todas publicadas, alguns lugares que são pagos pelas verbas 1.ª e 2.ª do artigo 4.º do capítulo 2.º, e artigo 29.º, capítulo 8.º

Foram elles os de adido comercial em Berlim, com o ordenado de 500\$, ouro, por mês; o junto do consulado em Boston com 200\$, ouro; o de consulente eclesiástico junto da Legação no Vaticano, com 90\$, ouro; e, ultimamente, o de adido comercial no Rio de Janeiro, com 500\$, também ouro.

Que o Parlamento atenda no modo como estas nomeações se fazem, sem qualquer subordinação de necessidade justificada, ou escolha, e como a dotação dos respectivos cargos é feita *ad libitum*.

¿ Como pode isto manter-se, sem que o Orçamento não resulte uma mistificação?

Nestes termos, propomos:

1.º A anulação expressa de todas as nomeações feitas nestas condições, sejam quais forem os seus nomes e categorias;

2.º A aprovação da proposta de lei que sobre o assunto vai anexa a este parecer.

#### Artigo 16.º

##### Abonos variáveis

<i>Rubricas da proposta:</i>		<i>Modificações a fazer:</i>	
Negociações de tratados, etc.		Suprimir estas duas rubricas	
Abonos ao funcionário, etc. .	1.000\$	com a sua dotação.	
Despesas diversas extraordinárias dos consulados com telegramas, etc. . . . .	20.000\$	A mesma rubrica com. . . . .	15.000\$

Ajuda de custo por serviço de inspecção . . . . .	3.000\$	Suprimir.
Porcentagem que pertence aos funcionários consulares nos termos do artigo 5.º do decreto, etc. . . . .	13.500\$	Suprimir.

## Artigo 17.º

## Pessoal de diversos serviços

2 terceiros oficiais do quadro especial do Ministério da Agricultura, etc. . . . .	1.200\$	Transferir este pessoal para o Ministério a que pertence e suprimir a verba.
--	---------	--

## Artigo 18.º

## Professores no estrangeiro

Subsídio para o curso de estudos portuguezes na Universidade de Rennes. . . . .	3.456\$	Suprimir.
---	---------	-----------

## Artigo 20.º

## Despesas de instalação e de viagem

Abonos para instalação a funcionários diplomáticos, etc.	90.000\$	As mesmas rubricas com a do- tação de . . . . .	70.000\$
Abonos para despesas de viagem a funcionários diplomáticos, etc. . . . .			

\*

E este um dos serviços para o qual é chamada particularmente a vossa atenção e a do Poder Executivo.

Como não tem havido o cuidado de se escolher para os postos longinquos os funcionários de pouca familia, acontece que a deslocação de alguns, nem sempre ditada pelas necessidades do serviço, tem custado ao Estado enormes quantias. E ao lado dêsses, outros funcionários há ainda que, pelas suas contínuas mudanças de pôsto, sempre *por motivo de serviço*, ou seja talvez por em nada serem úteis a êle, ficam ao Estado por muitas e muitas dezenas de contos.

Elementar parecia, pois, dever estabelecer-se que, salvo casos verdadeiramente extraordinários, e observadas estritamente as leis, nunca se fizessem mudanças de pessoal senão em obediência às justas exigências do serviço e com a mais severa economia, devendo ser sustadas essas mudanças, pelo meos, desde que a Repartição de Contabilidade informasse que a verba respectiva não comportava a despesa.

As economias que podem fazer-se neste artigo são tanto mais de promover, quanto é certo que as despesas são pagas em ouro.

## Capítulo 4.º

## Pessoal em disponibilidade

Já ao de leve nos referimos a esta anomalia que representa o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Na verdade, mal pode à primeira vista avaliar-se o que representa de irregular e de desvario económico a lista de 20 funcionários na disponibilidade—facto que em

nenhum outro Ministério se observa — vencendo alguns mais nessa situação do que em serviço.

¿E porque esta estranha situação?

Cita a tabela orçamental a legislação correspondente, mas ninguém poderá, só pela sua leitura, formar exacto juízo de como os factos se passam na maior parte dos casos.

O que podemos, porém, verificar é que a disponibilidade tem sido concedida não só como uma espécie de aposentação duns funcionários, como para abrir vagas para a promoção doutros, aos quais muitas vezes não assistirá tal direito. Pode dizer-se mesmo que a colocação dum funcionário naquella situação obedece quasi sempre a um favor ou à satisfação de conveniências bilaterais.

Mas ainda há mais. É que sendo a disponibilidade frequentemente concedida por *conveniência de serviço*, daqui resulta que os funcionários por ela beneficiados, a fim de os seus ordenados não sofrerem as deducções a que se refere o artigo 89.º e seus números da Lei Orgânica, conseguem ser chamados ao serviço da Secretaria, recebendo d'este modo os seus vencimentos por inteiro e os emolumentos, que passam a ser pagos pelo Estado, quando não ainda alguma gratificação.

E para a Câmara poder avaliar da diversidade das anomalias d'este género — que não nos é fácil explicar — basta dizer que no quadro anexo à proposta orçamental se encontra um funcionário — *empregado extraordinário* — *nã disponibilidade em exercício!*

Eis porque, para evitar estes inconvenientes, enviaremos para a Mesa uma proposta sobre o assunto.

## DESPEZA EXTRAORDINÁRIA

### Capítulo 8.º

<i>Rubricas da proposta:</i>	<i>Modificações a fazer:</i>
Despesas secretas indispensáveis à defesa nacional, de propaganda, publicidade, vigilância de emigração, etc. 50.000\$00	A. mesma rubrica com . . . 25.000\$00

*Senhores Deputados.* — Terminando este trabalho, que a vossa comissão é a primeira a reconhecer muito imperfeito, seja-nos permitido repetir aqui os palavras parece que adrede escritas pelo Ministro dos Estrangeiros, Mendes Leal, em 1869, no relatório que precede a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por elle elaborada:

«Hesitaria, contudo, em reformação tam radical se duas graves e superiores considerações me não convencessem de que esta era agora dever impreterivel: a primeira, que sendo indispensável exigir sacrificios à Nação, não deviam os servidores do Estado, fôsse qual fôsse a sua categoria, dispensar-se de ir até ao extremo sacrificio; a segunda, que não fica mal à modéstia dos agentes de um país que resolutamente quere desafrontar a sua situação financeira, nem lhe pode ser estranho o não ombrear em aparatos com os representantes de Estados opulentos e poderosos».

Sala da comissão do orçamento, em 26 de Maio de 1922.

*Alberto Xavier* (com restrições).  
*Mariano Martins*.  
*António Augusto Tavares Ferreira*.  
*Abilio Marçal*.  
*Albino Pinto da Fonseca*.  
*Constâncio de Oliveira* (com restrições).

*Matias Boleto Ferreira de Mira* (com restrições).  
*Fausto de Figueiredo* (com restrições).  
*Bartolomeu Severino*.  
*Rodrigo J. Rodrigues*, relator.



**Resumo das alterações propostas no orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros**

	Para mais	Para menos
<b>Despesa ordinária</b>		
Capítulo 1.º		
Artigo 1.º-A . . . . .	24.200\$	- \$-
Capítulo 2.º		
Artigo 4.º . . . . .	- \$-	111.700\$
Artigo 6.º . . . . .	- \$-	10.600\$
Artigo 7.º . . . . .	- \$-	1.500\$
Artigo 8.ª . . . . .	- \$-	2.000\$
Artigo 10.º . . . . .	- \$-	15.000\$
Artigo 12.º . . . . .	- \$-	7.030\$63
Artigo 14.º . . . . .	- \$-	17.900\$
Artigo 15.º . . . . .	- \$-	5.700\$
Artigo 16.º . . . . .	- \$-	22.500\$
Artigo 17.º . . . . .	- \$-	1.200\$
Artigo 18.º . . . . .	- \$-	3.456\$
Artigo 19.º . . . . .	- \$-	4.600\$
Artigo 20.º . . . . .	- \$-	20.000\$
<b>Despesa extraordinária</b>		
Capítulo 8.º		
Artigo 29.º . . . . .	- \$-	25.000\$
Totais . . . . .	24.200\$	248.186\$63
Diferença para menos . . . . .		223.986\$63

Desta quantia de 223.986\$63 são pagos, em ouro, não menos de 114.000\$, o que, com as diferenças cambiais, eleva o total das reduções propostas a cerca de 1:214 contos.